



(anexos).

Artigo 2º) - Os cargos criados por esta lei são isolados e serão provistos nos termos do Decreto-Lei Estadual n. 13.030, de 28 de outubro de 1942.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento para o próximo exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 23 de novembro de 1960.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 23 de novembro de 1960.

a) - Itens Vazira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Nazal Favali

Secretario